



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

Ementa: Revoga dispositivo da Lei Nº 6.013, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 1º Fica revogada a parte do Art. 10 da Lei nº 6.013, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a permissão de tração animal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 05 de fevereiro de 2026.

Anderson Correia – PP
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem por finalidade revogar parte do Art. 10 da Lei nº 6.013, de 08 de janeiro de 2018, que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais no Município de Caruaru, no ponto em que admite a utilização de animais para tração. A revogação se impõe diante da necessidade de harmonizar a legislação municipal com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e aos animais, bem como com a evolução normativa e social que reconhece os animais como seres sencientes, merecedores de proteção contra práticas que lhes imponham sofrimento, exploração e crueldade.

Na prática, a tração animal tem se mostrado atividade incompatível com os princípios do bem-estar animal, uma vez que submete os animais a jornadas exaustivas, sobrecarga física, condições inadequadas de alimentação, descanso e assistência veterinária, além de exposição constante a riscos urbanos, como trânsito intenso, intempéries e maus-tratos. Não raramente, quando adoecem, envelhecem ou perdem a capacidade de trabalho, esses animais são abandonados ou substituídos, perpetuando um ciclo de exploração que afronta a finalidade protetiva do próprio Código Municipal.

A revogação do dispositivo deve ser acompanhada de políticas públicas de transição socialmente responsáveis, especialmente voltadas aos trabalhadores que utilizam a tração animal, como os carroceiros. Nesse sentido, propõe-se a implementação de programas de cadastro, conscientização, capacitação profissional e substituição gradual da tração animal por veículos não tracionados por animais, garantindo alternativas econômicas, apoio social e inclusão produtiva. Trata-se de medida que concilia a proteção animal com a dignidade humana e o princípio da justiça social.

Dessa forma, a vedação da tração animal no ordenamento municipal representa avanço civilizatório e alinhamento com os princípios da proteção integral aos animais, da sustentabilidade urbana e da responsabilidade socioambiental do Poder Público. Ao revogar essa parte do Art. 10 da Lei nº 6.013/2018 e promover políticas públicas substitutivas, o Município de Caruaru reafirma seu compromisso com o bem-estar animal, com a modernização de suas práticas urbanas e com a construção de uma cidade mais justa, humana e sustentável.

Contando com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação desta proposição, que se alinha aos princípios da proteção animal e do interesse público.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 05 de fevereiro de 2026.

Anderson Correia – PP

Vereador